



SD/CE

**Freguesia de Vila Nova de Milfontes  
Concelho de Odemira**

**ATA N.º 20/2025  
MANDATO 2025/2029**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezasseis horas, teve lugar na sua sede uma reunião extraordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco Manuel Silva Martins, Presidente, e na presença do vogal Filipe Miguel da Silva Guerreiro, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

**ORDEM DE TRABALHOS**

**1 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

**1.1 – Regime de funções do Presidente – verificação dos requisitos do tempo inteiro:** - O Sr. Presidente da Junta deu conhecimento ao restante Executivo do regime de funções do Presidente, que seguidamente se transcreve:

**"REGIME DE FUNÇÕES DO PRESIDENTE**

**VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DO TEMPO INTEIRO**

(Alínea q) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

1. Considerando que:
2. Em todas as juntas de freguesias o presidente pode exercer o mandato em regime de meio tempo, de acordo com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual;
3. O disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo acima indicado, estabelece que o Presidente pode exercer funções em regime de tempo inteiro em Freguesias com até 10 000 eleitores, desde que os encargos sejam suportados pelo orçamento da freguesia, desde que o encargo anual com a respetiva remuneração não ultrapasse 12% do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior, nem do valor inscrito no orçamento em vigor;
4. Os eleitos em exercício em regime de meio tempo têm direito a auferir metade das remunerações e subsídios fixados para os respetivos cargos em regime de tempo inteiro em conformidade com o artigo 7.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual, Estatuto dos Eleitos Locais - EEE, e ainda a despesas de representação ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º-A da Lei n.º 11/96 de 18 de abril, na sua redação atual;



5. Os eleitos em exercício de funções a tempo inteiro, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua redação atual, articulada com a Lei n.º 11/96, têm direito a:

- » **Remuneração deduzida da compensação mensal para encargos;**
- » **Despesas de representação** (12 vezes por ano, artigo 5.º-A da Lei n.º 11/96 de 18 de abril, na sua redação atual);
- » **Dois subsídios extraordinários anuais** de montante igual à remuneração (em junho e novembro, artigo 6.º da Lei n.º 11/96 de 18 de abril, na sua redação atual);
- » **Segurança Social** - varia de acordo com a situação laboral do eleito local (respeitante ao encargo com a Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações por parte da Freguesia);
- » **Subsídio de Refeição** - Os eleitos locais em regime de meio tempo não têm direito a subsídio de refeição (artigo 2.º n.º 1 alínea c) e artigo 5.º, n.º 2, da Lei n.º 29/87, de 30 de junho - Estatuto dos Eleitos Locais).
- A Freguesia tem 4.478 eleitores de acordo com o Mapa n.º 2-A/2025 da Administração Interna, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, a 17 de junho;
- Os encargos anuais assumem o valor de:

	Anual	Encargos Seg. Social	Sub. Refeição	Total Encargos
Vencimento	16 070,64	3 816,77	1 452,00	
Despesas de representação	4 821,24	1 145,04		
Subsídios junho e novembro	2 678.44	636.12		
	<b>23 570,32</b>	<b>5 597.93</b>	<b>1 452,00</b>	<b>30 620.25</b>

- A DGAL participa a entidade nos seguintes valores:

	Anual	Encargos Seg. Social	Sub. Refeição	Total Receita DGAL
Vencimento	4 418,40€	2 481,00€		
Despesas de representação	2410,68€	318,08€		
Subsídios junho e novembro	1339.22€			
	<b>8 168,30€</b>	<b>2 799,08€</b>	-----	<b>10 967,38€</b>



- Os valores do orçamento e receita:

	Valor Receita Conta Gerência 2024	Valor Orçamento 2025
<b>100%</b>	<b>861 137.16 €</b>	<b>1 122 263,00 €</b>
<b>12%</b>	<b>103 336,45€</b>	<b>134 671,56 €</b>

- Deduzindo os valores comparticipados pela DGAL, temos que o valor total de encargos para a junta de freguesia é de 19 652,87 €;
- O valor não ultrapassa os 12% do valor da receita constante na conta de gerência do ano de 2024 nem do valor do orçamento em vigor (ano 2025); Assim, submete-se para verificação pela Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto da alínea q) n.º 1 do artigo 9.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Vila Nova de Milfontes, 17 de dezembro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia, Francisco Manuel Silva Martins".

O Executivo tomou o devido conhecimento, mais foi deliberado dar conhecimento à Assembleia de Freguesia.

**1.2 – Autorização prévia de assunção de compromissos plurianuais, durante o ano de 2026:** - Foi presente a proposta nº31/2025, que seguidamente se transcreve:

**"PROPOSTA N.º 31/2025**

**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

Considerando que:

- a) A realização das despesas que se prolongue por mais de um ano económico, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia por parte da Assembleia de Freguesia, conforme resulta da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual (LCPA), que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, aplicável às Freguesias por maioria de razão.
- b) Admitiu, portanto, o legislador que esta autorização prévia, genérica, por parte do órgão deliberativo, possa ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais da Autarquia, orçamento e Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Ações mais relevantes).



*(S.J. E.D.)*

c) Tal, contudo, não dispensa que, em fase posterior, seja levado ao conhecimento da Assembleia de Freguesia uma relação, onde estejam elencadas as situações que venham a ocorrer.

Face ao exposto, propõe-se à Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Milfontes que delibere:

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, autorização para a assunção de compromissos plurianuais, durante o ano 2026, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia, em que:

- a) A assunção de compromissos plurianuais será válida apenas se, além de cumprida legislação supra indicada, forem respeitados os regimes jurídicos financeiro e de contratação pública, aplicável à realização de despesa;
- b) Deverá ser presente à Assembleia de Freguesia, nas suas sessões, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Vila Nova de Milfontes, 17 de dezembro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia, Francisco Manuel Silva Martins".

Depois de analisada e discutida foi a proposta nº 31/2025 submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo. Mais foi deliberado submete-la à aprovação da Assembleia de Freguesia.

**1.3 - Autorização para assunção de compromissos plurianuais – Locação operacional de viatura híbrida:** - Foi presente a proposta nº 30 que seguidamente se transcreve:

**"PROPOSTA N.º 30/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS LOCAÇÃO  
OPERACIONAL DE VIATURA HÍBRIDA**

Considerando que:

1. A realização da despesa com novos projetos de investimento, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira, parcerias, cujos pagamentos se efetuam em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, exceto nas seguintes situações:

*SJ. E*



- a) Quando as despesas resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano, vertidas no Plano Plurianual de Atividades e/ou Plano Plurianual de Investimentos, nos termos o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06, aplicado por força do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 127/2012 de 21/06 na nova redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 02/06;
  - b) Os seus encargos não excedam o limite previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja, os seus encargos não excedam o limite de 500 000,00 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
2. A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, estipula na alínea d) do artigo 6.º que os compromissos plurianuais necessitam de autorização prévia por parte da Assembleia de Freguesia;
3. A autorização ou reprogramação de compromissos plurianuais pode ser conferida pelo órgão deliberativo aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, nos termos do artigo 12.º da Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

**Propõe-se que**, ao abrigo da alínea d) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a Freguesia de Vila Nova de Milfontes, aprove e submeta à deliberação da Assembleia de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, a emissão de autorização favorável à assunção de compromissos plurianuais previstos no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, para a locação operacional para uma viatura híbrida (modelo Jeep/SUV, ou semelhante, nos seguintes termos:

Prazo - 36 meses, início no ano 2026.

Valor máximo do contrato - € 15 122,00 (quinze mil cento e vinte e dois euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

A Junta de Freguesia compromete-se a apresentar, uma vez por trimestre de cada ano económico, uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização concedida pela Assembleia de Freguesia.

Vila Nova de Milfontes, 17 de dezembro de 2025.

O Presidente da Junta de Freguesia, Francisco Manuel Silva Martins”.

Depois de analisada e discutida foi a proposta nº 30/2025 submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo. Mais foi deliberado submete-la à aprovação da Assembleia de Freguesia.

*SJ. E*



#### **1.4 - Documentos Previsionais para 2026 - Orçamento e Plano Plurianual**

**Orçamental e PPI:** - Foram presentes os documentos previsionais para 2026, que depois de analisados, foram Orçamento, Plano Plurianual e PPI para o ano de 2026, submetidos a votação tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria. Mais foi deliberado, submete-los à aprovação da Assembleia de Freguesia.

**1.5 - Mapa de Pessoal:** - Foi presente a proposta nº32/2025, que seguidamente se transcreve:

#### **"PROPOSTA N.º 32/2025**

#### **MAPA DE PESSOAL E PLANO ANUAL DE RECRUTAMENTO PARA 2026**

Considerando que,

- ✓ A Junta de Freguesia deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente e temporária, respeitando a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas, os serviços complementares e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o artigo 28.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual;
- ✓ O n.º 2 do artigo 28.º do anexo da LTFP menciona que o planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos se reflete no mapa de pessoal da Freguesia;
- ✓ Deve ser elaborado o Plano Anual de Recrutamento, o qual identifica as necessidades de recrutamento de trabalhadores, o número de postos e a sua caracterização, nos termos do n.º 3 do artigo 28.º do anexo da LTFP;

Propõe-se, ao abrigo dos artigos 28.º e 29.º do anexo da LTFP em conjugação com a alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL), a aprovação do mapa de pessoal da Freguesia para o ano de 2026 e do plano anual de recrutamento, que se encontram anexos a esta proposta, para posterior aprovação no Órgão Deliberativo ao abrigo da alínea m) do artigo 9.º do RJAL.

Vila Nova de Milfontes, 17 de dezembro de 2025

O Presidente da Junta de Freguesia, Francisco Manuel Silva Martins".

Depois de analisada e discutida foi a proposta nº 32/2025 submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo. Mais foi deliberado submete-la à aprovação da Assembleia de Freguesia.

**1.6 – Contrato interadministrativo do Município para a Freguesia 2026/2029:** - Foi presente minuta e respetivos anexos, do contrato interadministrativo entre o

99,6



Município de Odemira e a Freguesia de Vila Nova de Milfontes 2026-2029, que depois de analisada foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo. Mais foi deliberado submete-la à aprovação da Assembleia de Freguesia.

**1.7 - Auto de transferência de recursos do Município para a Freguesia 2026/2029:** - Foi presente minuta e respetivos anexos, do Auto de transferência de recursos entre o Município de Odemira e a Freguesia de Vila Nova de Milfontes 2026-2029, que depois de analisada foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade quando estavam presentes todos os membros do Órgão Executivo. Mais foi deliberado submete-la à aprovação da Assembleia de Freguesia.

Foi introduzido na ordem de trabalhos o seguinte ponto:

**1.8 - Agendamento das reuniões da Junta de Freguesia para o 1º semestre de 2026:** - O Executivo da Junta de Freguesia deliberou que, no 1º semestre de 2026 as reuniões da Junta de Freguesia realizar-se-ão nas seguintes datas:

- Dias:

6 de janeiro - reunião pública  
20 de janeiro  
3 de fevereiro - reunião pública  
18 de fevereiro  
3 de março - reunião pública  
17 de março  
31 de março  
14 de abril - reunião pública  
28 de abril  
12 de maio - reunião pública  
26 de maio  
9 de junho - reunião pública  
23 de junho  
Aprovado por unanimidade.

**2. - APROVAÇÃO:** - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**3. - ENCERRAMENTO:** - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram dezoito horas, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.



O PRESIDENTE;

*Francisco Silveira*

O SECRETÁRIO;

*Filipe Guerreiro*

A TESOUREIRA;

*Esfévia Costa*